

Georgia Daphne Sobreira Gomes

De: Centerdata [cdata@globo.com]
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2011 17:05
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Re: Pregão 37/2011

Bom tarde,

No termo de referência, item 3.10, subitem 8, pede multimídia, então queremos saber se o multimídia (som) deve ser ofertado somente no monitor, ou pode ser ofertado o multimídia (som) no gabinete?

Se ofertamos um equipamento com multimídia (som) embutido apenas no gabinete e não no monitor será aceito ou será recusado?

3.10. Monitor

8. Multimídia

Grato,
José Adailton Pereira Pinto
Gerente

CENTERDATA
Endereço: QS 06, LT C 27 - AV. AGUAS CLARAS
Bairro: Águas Claras - CEP: 71965-000
Cidade: TAGUATINGA - UF: DF
Telefone: 61 3039-6343
Fax: 61 3356-4075

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da Centerdata e a legislação em vigor.
#####



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DE TRABALHO**

Processo nº 001.001033/2010 – Aquisição de microcomputadores.

À CPL,

Em resposta aos questionamentos da empresa CENTERDATA, informamos que o entendimento de multimídia, não é necessariamente de som, mas é desejável que o serviço de som seja no monitor também. Logo se o áudio for produzido no gabinete, não necessariamente a oferta será recusada.

Em 13 de junho de 2011.

Atenciosamente,

Ornelio Oliveira dos Santos
Chefe da SEORM-Substituto
11.398-33

João Batista Braga
Chefe da SEAPI
11376-43